

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

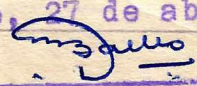
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, - autorizada a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, os imóveis rurais abaixo mencionados, num total de 88.245,10 mts.2, situados na Fazenda Marinheiro, nas proximidades desta cidade, destinados a abertura da VIA DE ACESSO, até a Rodovia Estadual, a saber:
- a) - de propriedade de JOSÉ BERAN, com início na Rua Ernesto Cavallin, estaca zero, até a estaca 83 e da estaca 88 até a estaca 129, perfazendo um total de 62.640,00 mts.2;
 - b) - de propriedade de JOÃO BIANCHINI, com início na estaca 83 até a estaca 87, fazendo divisas com José Beran, num total de 2.106,20 mts.2; e,
 - c) - de propriedade de PAULO MARCONDES, com início na estaca 129, fazendo divisa com José Beran até a estaca 169, fazendo divisa com a Rodovia Estadual Washington Luiz, perfazendo um total de 23.498,90 mts.2.

Artigo 2º - Efetivada a aquisição dos imóveis acima, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar os mesmos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, sem ônus, para abertura da referida Via de Acesso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de abril de 1.970.


DONATO MARCELO BALBO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN - SECRETARIO MUNICIPAL